



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM nº 042/2015

Florianópolis, 11 de fevereiro de 2015.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo alteração de dispositivo do Decreto nº 2.519, de 2014, que atualiza os valores das taxas estaduais previstas na Lei nº 7.541, de 1988.

A presente minuta de Decreto promove uma correção na descrição do item 19 da Tabela I, do Anexo Único do Decreto nº 2.519, de 23 de dezembro de 2014, que atualizou os valores das taxas estaduais previstas na Lei nº 7.541, de 1988, tendo em vista a supressão accidental de parte do texto durante a edição do Decreto.

Respeitosamente,

ANTONIO MARCOS GAVAZZONI
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis/SC

EM nº 042/2015
ANEXO I

COMPARATIVO DA LEGISLAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
DECRETO Nº 2.519, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014	Art. 1º	
TABELA I ATOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL (...) 19. Credenciamento de gráfica para impressão de documentos fiscais, de fabricante de lacres para aplicação em ECF, de interventor técnico em ECF, desenvolvedor de programa aplicativo para ECF ou equipamento eletrônico de processamento de dados destinado à emi; 417,39 (...)	Art. 1º O código 19 da Tabela I do Anexo Único do Decreto nº 2.519, de 23 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: “TABELA I 19. Credenciamento de gráfica para impressão de documentos fiscais, de fabricante de lacres para aplicação em ECF, de interventor técnico em ECF, desenvolvedor de programa aplicativo para ECF ou equipamento eletrônico de processamento de dados destinado à emissão de documentos fiscais; 417,39 ”(NR)	A presente minuta de Decreto promove uma correção no texto do item 19 da Tabela I, do Anexo Único do Decreto nº 2.519, de 23 de dezembro de 2014, que atualizou os valores das taxas estaduais previstas na Lei nº 7.541, de 1988, tendo em vista a supressão acidental de parte do texto, o que o deixou em desconformidade com a redação legal.